

## EDITAL 2018

### ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CoPG

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo da ProPG nº 360/2018, composta por 1 representante discente de pós-graduação, um servidor técnico administrativo e 1 docente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas disposições contidas na Resolução do Conselho de Pós-Graduação aprovada em 5 de setembro de 2018, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes e representantes servidores técnico-administrativos (TAs), para integrar o Conselho de Pós-Graduação.

#### 1. VAGAS

Existem 21 (vinte e uma) vagas para representantes discentes efetivos de pós-graduação e 21 (vinte e uma) vagas para representantes suplentes de pós-graduação, considerando para seu cálculo o número de alunos de pós-graduação (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) matriculados nos Programas de Pós-Graduação dos respectivos Centros na data de 19 de setembro de 2018, distribuídas da seguinte forma:

- 1.1 - 6 (seis) vagas para o CECH;
- 1.2 - 7 (sete) vagas para o CCET;
- 1.3 - 4 (quatro) vagas para o CCBS;
- 1.4 - 1 (uma) vaga para o CCHB;
- 1.5 - 1 (uma) vaga para o CCA;
- 1.6 - 1 (uma) vaga para ao CCTS; e

1.7 - 1 (uma) vaga para o CCGT.

Existem, também, 4 vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos que devem respeitar o seguinte critério:

1.8 - 1 (uma) vaga de representante efetivo para cada um dos 4 campi; e

1.9 - 1 (uma) vaga de representante suplente para cada um dos 4 campi.

## 2. MODALIDADE DE VOTAÇÃO

2.1 - A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/2018/copg>.

2.2 - Cada eleitor terá direito a escolher apenas um candidato dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

2.3 - Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

## 3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	27/09/2018
Divulgação da lista de alunos e TAs votantes	28/09/2018
Prazo para impugnação do edital	01/10/2018
Divulgação da análise de processos de impugnação	03/10/2018
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de votantes	03/10/2018
Início do período de inscrição de candidatos	04/10/2018
Término do período de inscrição de candidatos	08/10/2018
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	09/10/2018
Divulgação da lista definitiva de alunos e TAs votantes	09/10/2018
Prazo para recursos a respeito dos candidatos indeferidos	10/10/2018

Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	16/10/2018
Divulgação da lista final de candidatos	16/10/2018
Constituição das urnas e cédulas no sistema	17/10/2018
Início da Consulta Eleitoral	18/10/2018
Fim da Consulta Eleitoral	29/10/2018 às 13:59
Apuração	29/10/2018 às 14:00
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	29/10/2018
Prazo para recursos a respeito dos resultados	30/10/2018
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	31/10/2018
Divulgação dos candidatos eleitos	31/10/2018
Homologação do relatório final pelo CoPG	31/10/2018

#### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas de 4 a 8 de outubro de 2018, das 14:00 às 17:00 na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), ou pelo e-mail [copg-comissao-eleitoral-2018@ufscar.br](mailto:copg-comissao-eleitoral-2018@ufscar.br) até às 23:59 do último dia de inscrição, via preenchimento de formulário de inscrição disponível nos Anexos 1 e 2 deste edital. Poderão candidatar-se alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação Strictu Sensu (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado), bem como servidores TAs dos 4 Campi da UFSCar. Caso o(a) candidato(a) esteja nas duas categorias, deverá escolher somente uma das categorias na qual pretende candidatar-se. No momento da inscrição, deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 2 megabytes, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em <https://eleicoes.ufscar.br/2018/copg/candidatos>.

## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

A organização das eleições para o conselho da CoPG deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo da ProPG 360/2018 e terá as seguintes atribuições/competências:

5.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

5.2 - Divulgar a normatização do pleito para os discentes e TAs;

5.3 - Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;

5.4 - Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;

5.5 - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

5.6 - Realizar a apuração dos votos;

5.7 - Decidir em primeira instância (a última instância é o CoPG) sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral;

5.8 - Encaminhar ao CoPG o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

5.9 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,

5.10 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

## **6. DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1 - A lista de votantes/eleitores será publicada e divulgada em mensagem destinada aos endereços eletrônicos dos(as) eleitores(as) no dia 28 de setembro de 2018, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

6.1.1 - A lista de alunos será providenciada pela própria ProPG e a lista de TAs pela ProGePe, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 25 de setembro de 2018.

6.1.2 - TAs serão incluídos(as) somente na lista de votantes correspondente aos(às) TAs, mesmo que sejam também alunos(as) da pós-graduação, a fim de garantir que cada eleitor(a) seja capaz de produzir no máximo um único voto válido.

6.1.3 - Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

6.1.4 - Aqueles que não receberem e-mail com a lista de eleitores deverão verificar se a mensagem foi para a caixa de spam e promover os devidos reparos para garantir o recebimento de mensagens da UFSCar. Além disso, deverão verificar na URL <https://eleicoes.ufscar.br/2018/copg> as informações sobre a lista de eleitores, lista de candidatos e outras informações sobre as eleições.

6.2 - Em sessão pública aberta à comunidade no dia 17 de outubro de 2018, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral, ocorrerá a criação das urnas virtuais divididas por centro para discentes e divididas por campi para TAs para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação.

6.2.1 - As cédulas conterão os nomes dos(as) candidatos(as) deferidos para cada pleito em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

6.2.2 - Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para cada votação.

6.2.3 - A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral - como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.3 - A URL <https://eleicoes.ufscar.br/2018/copg> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.3.1 - A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

6.3.2 - O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.3.3 - Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.3.4 - A SIn poderá encaminhar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico do sistema de votação, a pedido da Comissão Eleitoral, para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.3.5 - O sistema de votação online também poderá enviar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço

do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.4 - Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.4.1 - A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Ocorrência”) em <https://helpdesksin.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

6.5 - O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um(a) único(a) candidato(a) de seu respectivo Centro (no caso de escolha de representantes discentes) ou Campi (no caso de escolha de representantes TAs).

6.6 - O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

6.7 - Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Dúvidas”) em <https://helpdesksin.ufscar.br>.

## **7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1 - A apuração dos votos ocorrerá no prédio da SIn após o encerramento das eleições, no dia 29 de outubro às 14:00, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7.2 - A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico.

7.3 - Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos. Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito que estão descritas no item 1 deste edital.

7.3.1 - Em caso de empate, para discentes e TAs, respectivamente, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de matrícula no ProPGWeb ou de ingresso como servidor na UFSCar, e em caso de persistir o empate, para ambas as categorias serão destinadas ao(à) candidato(a) com maior idade.

7.4 - O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido, após a divulgação do resultado pela SIn, conforme calendário indicado no item 3 deste edital.

7.5 - Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada em CoPG.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 - Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoPG em última instância.



8.1.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: [copg-comissao-eleitoral-2018@ufscar.br](mailto:copg-comissao-eleitoral-2018@ufscar.br).

8.2 - O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

8.3 - O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos, Unidades Administrativas e Entidades, e ser afixado em locais de fácil acesso aos interessados.

#### OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na pós-graduação perderá também o mandato.
2. Documentação referente à eleição estará disponível no site da ProPG <http://www.propg.ufscar.br/propg/eleicoes-copg>.
3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoPG.

São Carlos, 27 de setembro de 2018

Comissão Eleitoral Ato Administrativo CoPG nº 360/2018

Prof. Dr. Paulo Matias

Emerson Trevisan

Natália Barbosa Tossini

## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSCAR - 2018

Nome completo: \_\_\_\_\_

No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

(  ) Nome completo informado acima

(  ) Apelido: \_\_\_\_\_

Ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

**Descrição da motivação para candidatar-se** (máximo de 250 palavras):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Currículo:** (  ) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/> \_\_\_\_\_

(  ) Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)

**Dados pessoais adicionais:**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Centro(s): Campus São Carlos**

(  ) CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

(  ) CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

(  ) CECH - Centro de Educação e Ciências Humanas

**Centro(s): Campus Araras**

(  ) CCA - Centro de Ciências Agrárias

**Centro(s): Campus Sorocaba**

(  ) CCGT - Centro de Ciências em Gestão e Tecnologias

(  ) CCHB - Centro de Ciências Humanas e Biológicas

(  ) CCTS - Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade

**Programa de Pós-Graduação:** \_\_\_\_\_

**Curso:**

( ) Mestrado Acadêmico      ( ) Mestrado Profissional      ( ) Doutorado

Data de Matrícula inicial no curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_      RA: \_\_\_\_\_

Solicito inscrição como representante discente no Conselho de Pós-Graduação.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE  
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO  
CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSCAR - 2018

Nome completo: \_\_\_\_\_

No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

( ) Nome completo informado acima

( ) Apelido: \_\_\_\_\_

Ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

**Descrição da motivação para candidatar-se** (máximo de 250 palavras):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Currículo:** ( ) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/> \_\_\_\_\_  
( ) Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)

**Dados pessoais adicionais:**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Unidade de lotação:** \_\_\_\_\_

**Campus:**

( ) São Carlos

( ) Araras

( ) Sorocaba

( ) Lagoa do Sino

Solicito inscrição como representante TA no Conselho de Pós-Graduação.